



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Expede normas de utilização dos Laboratórios de ensino e pesquisa do *Campus* Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

A DIRETORA GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Nº 109 de 10 de março de 2014 e publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2014, aprova as Normas Internas de Funcionamento dos Laboratórios do Campus petrolina Zona Rural.

1. **CONSIDERANDO** o poder da Administração em estabelecer normas gerais e internas, neste caso visando à regulamentação do funcionamento dos laboratórios de ensino e pesquisa do Campus Petrolina Zona Rural;

3. **CONSIDERANDO** que os Laboratórios acadêmicos, destinados as aulas práticas e de pesquisa, são ambientes que possuem equipamentos permanentes e de consumo que requerem cuidados e segurança.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar o funcionamento dos Laboratórios de ensino e pesquisa do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

I. DA FINALIDADE

Art.2º. A presente instrução normativa tem por finalidade regulamentar todas as rotinas de trabalho e segurança dos Laboratórios didáticos para aulas práticas de ensino e pesquisa, e objetiva normatizar a utilização e o manuseio de equipamentos permanentes e de consumo de forma racional e segura no âmbito do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

II. DA CONDUTA

Art.3º Todas as atividades a serem realizadas nos laboratórios deverão seguir os trâmites descritos:

1. Todos os usuários dos laboratórios, deverão acatar as regras de segurança e utilização de cada laboratório específico.
2. Os professores devem agendar as aulas práticas com no mínimo 24 horas de antecedência.
3. Os usuários não devem realizar análises e nem permanecer sozinhos nos Laboratórios, devendo estar sempre acompanhados.
- 4 Os alunos devem permanecer no laboratório apenas no horário de aula ou quando estiverem desenvolvendo atividades relativas às atividades acadêmicas e com autorização do professor responsável.
- 5 Os bolsistas devem solicitar, por escrito, a liberação por parte do orientador, detalhando os horários dos experimentos/análises para a permanência no Laboratório.
- 6 O uso de jaleco é indispensável e obrigatório no ambiente laboratorial.
- 7 Os usuários dos Laboratórios sempre deverão utilizar sapatos fechados e os que tiverem cabelos cumpridos deverão amarrar os mesmos.
- 8 Sempre que necessário deve-se fazer uso de luvas, óculos de segurança e/ou máscaras.
- 9 Em caso de dúvidas procure orientação junto ao professor/orientador ou ao técnico responsável pelo Laboratório.
- 10 Deverá ser comunicado ao professor/orientador ou ao técnico responsável pelo Laboratório todo e qualquer acidente ocorrido.

11 Mochilas, bolsas e demais pertences devem ser colocados em bancadas próprias nos Laboratórios.

12 Não será permitido em hipótese alguma que os usuários fumem e ou consumam alimentos e bebidas nos laboratórios.

13 Os usuários não devem manusear qualquer aparelho, dispositivo ou substâncias sem ter noção completa dos riscos e dos cuidados envolvidos. Em caso de dúvida, peça ajuda ao técnico do Laboratório.

Parágrafo único: Determinados equipamentos só deverão ser manuseados pelo técnico ou professor responsável pelo Laboratório.

DAS ATIVIDADES

1 Após desenvolverem as atividades nos Laboratórios, os usuários deverão lavar e guardar os materiais utilizados, limpar a bancada e desligar os equipamentos.

2 Todos os materiais destinados à estufa ou geladeira devem ser identificados.

3 Todos os materiais de experimento e de aula deverão estar identificados.

4 Todo material contaminado deve ser autoclavado.

5 No laboratório de Microbiologia, todas as amostras devem ser tratadas como potencialmente contaminadas e/ou contaminantes.

6 Pedido de empréstimo de equipamento/material deve ser documentado e submetido à apreciação e liberação por parte do Professor responsável pelo Laboratório ou Chefia de Departamento de Ensino.

Parágrafo único: O deslocamento e permanência de equipamento(s) de um Laboratório para outro deverá ser comunicado por escrito ao Setor de Patrimônio pelo responsável pelo Laboratório ou Chefia de Departamento de Ensino.

7 Ao retirar-se do laboratório, verifique se todos os aparelhos estão desligados e se há torneiras de água ou gás abertas e desligar as luzes e o(s) ar condicionado(s).

DAS AÇÕES EM CASO DE ACIDENTES

Art 4º Em caso de acidentes deve-se, devem ser adotadas as seguintes ações.

1 Manter a calma, desligar todos os equipamentos e materiais próximos, evacuar a área enquanto se aguarda a chegada de socorro.

2 Havendo cortes, não profundos, com vidro deve-se deixar sangrar um pouco e verificar a presença de estilhaços. Então, deve-se lavar com água corrente e desinfetar com álcool. O ferimento deve ser coberto com gaze esterilizada e em caso de sangramento deve-se pressionar o ferimento até que o mesmo cesse.

3 Em caso de acidente com fogo em pequenas proporções, deve-se abafar a chama com um pano úmido. Se alguma roupa pegar fogo, o procedimento é rolar no chão, ou então envolver-se num cobertor.

4 Queimaduras ocasionadas por chamas, água fervente ou materiais aquecidos, devem ser resfriadas com água corrente, de preferência fria, em abundância.

5 Se houver ingestão acidental de sólidos ou líquidos, deve-se levar o acidentado imediatamente a um hospital. Jamais se deve provocar o vômito.

DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art 5º Em todas as atividades, o professor deverá agendar com antecedência suas aulas práticas nos laboratórios, inclusive entregando ao técnico responsável o roteiro da aula;

1 O cancelamento da aula prática deverá ser comunicado ao técnico para que outras aulas possam ser agendadas;

2 Deverá ser entregue relação dos alunos bolsistas que farão uso dos laboratórios, anexando autorização expressa;

3 A relação dos alunos bolsistas que farão o uso dos laboratórios deverá ser atualizada a cada semestre;

4 Existe uma ata no laboratório em que o aluno bolsista deverá registrar o horário de entrada e saída;

5 O aluno não poderá utilizar determinados equipamentos sem o acompanhamento do professor ou do técnico.

6 Caso durante uma aula prática algum aluno danifique vidraria ou equipamento, o professor deverá comunicar ao técnico para que este registre no livro de ocorrências o tipo de vidraria e/ou equipamento que foi quebrado.

7 Não será permitida a retirada de nenhuma vidraria, equipamento ou reagente dos laboratórios;

8 O docente deverá informar aos seus alunos que os mesmos deverão ao final de cada aula lavar as vidrarias que utilizou;

9 Os resíduos gerados durante as aulas práticas deverão ser destinados a locais informados pelos técnicos, não sendo autorizado o derrame em pias comuns, exceto àqueles que serão informados pelo responsável pelo laboratório, e/ou jogados no lixo comum.

Art.6°. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Departamento de ensino e o setor envolvido no caso.

Art.7°. Caberá ao Departamento de ensino e aos coordenadores dos Laboratórios, promover alterações nestas Normas, quando se fizer necessário..

Art.8°. Esta Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Petrolina (PE) 02 de fevereiro de 2015.



Jane Oliveira Perez
Diretora Geral Pro Tempore
Campus Petrolina Zona Rural
IF SERTÃO-PE